



**RESOLUÇÃO Nº 088/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.005544/2013-83 e o que ficou decidido em sua 113ª reunião de 17-07-2014,

**R E S O L V E,**

**Art. 1º**      **APROVAR** a Regulamentação para Concessão de Bolsas Acadêmicas e Auxílio Financeiro aos Discentes, da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma do Anexo I.

**Art. 2º**      **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.

**Art. 3º**      Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Secretaria Geral e será, também, publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

**Profa. Magali Benjamim de Araújo**  
Presidente do Conselho Universitário



**REGULAMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS ACADÊMICAS E  
AUXÍLIO FINANCEIRO AO EDUCANDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
ALFENAS – UNIFAL-MG.**

**Art. 1º** A UNIFAL-MG poderá oferecer aos discentes de graduação e pós-graduação, bolsas acadêmicas e auxílio financeiro como meio para a efetivação de suas atividades científico-educacionais observando-se os seguintes critérios:

I - estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação oferecido pela instituição;

II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pelas Pró-Reitorias Acadêmicas envolvidas;

III - ser aprovado em processo de seleção;

IV- não acumular bolsas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pela instituição;

V - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

VI- apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas em edital de seleção.

**Art. 2º** Poderão ser oferecidas bolsas acadêmicas e auxílio financeiro nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão.

**Parágrafo Único** - O auxílio financeiro poderá ser oferecido para viabilizar a participação do educando em eventos de natureza científica, cultural e de premiação, contribuindo para divulgação da produção acadêmica resultante das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UNIFAL-MG.

**Art. 3º** Deverão ser observados os recursos e limites orçamentários específicos de cada Pró-Reitoria Acadêmica na determinação do quantitativo anual de bolsas oferecidas, tendo como base, se possível, os valores pagos por agências de fomento e órgãos oficiais. A disponibilidade de recursos orçamentários deverá nortear também o oferecimento ou não do auxílio financeiro.



**Art. 4º** Compete a cada Pró-Reitoria Acadêmica definir as normativas específicas para a modalidade de bolsa e auxílio financeiro a ser oferecido bem como elaborar e lançar edital de seleção.

**Art. 5º** Atrelado ao oferecimento do recurso deve existir um projeto específico que comprove sua finalidade vinculada a uma área do aprendizado ou ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa científica ou tecnológica e/ou extensão.

**Art. 6º** As bolsas acadêmicas e os auxílios financeiros serão cancelados nos seguintes casos:

I - conclusão do curso de Graduação ou Pós-graduação;

II - desempenho insuficiente no desenvolvimento das atividades;

III - trancamento de matrícula;

IV - desistência da bolsa;

V - abandono do curso;

VI - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 7º** As bolsas acadêmicas e/ou auxílios financeiros não se constituem em prestação pecuniária de natureza salarial, mas de doação civil a título de incentivo.

**Parágrafo Único** - O aluno contemplado com o benefício da bolsa deverá assinar termo de compromisso alegando estar ciente de sua situação de bolsista e de suas responsabilidades como tal.